



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 14/08/09
Através de
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.220, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o evento "Semana da Pátria", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.148, de 03 de fevereiro de 2009, e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "SEMANA DA PÁTRIA", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.148, de 03 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na execução do evento acima citado até o montante de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme especificações abaixo:

- 1) Aluguel de aparelho de som para o desfile do dia 06/09/2009, atéR\$ 1.000,00
 - 2) arbitragem para o 5º Grenal Municipal, atéR\$ 300,00
 - 3) premiação: troféus e Medalhas para o 5º Grenal Municipal, até..... R\$ 350,00
 - 4) contratação de serviços fotográficos para todo o evento, até o montante de.....R\$ 400,00
 - 5) Contratação de serviço de filmagem p/o desfile cívico do dia 06/09, até.....R\$ 200,00
 - 6) contratação de serviços de carro de som, até.....R\$ 150,00
 - 7) aquisição de material para confecção de cartazes, painéis e banners para o desfile em homenagem à Pátria, até.....R\$ 350,00
- Total de gastos previstos, até o montante deR\$ 2.750,00

Art. 3º Fica fazendo parte da presente Lei, o Programa da Semana da Pátria Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13.392.0014.2232- Divulgar e Promover Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas
3.3.90.31.01.00- Premiações Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00- Serviços Técnicos Profissionais

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 254/09
Em 18/08/09
Paula Zanetti
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 11/08/09
Através de *[assinatura]*
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

- 3.3.90.39.14.00- Locações Bens Móveis, Outras Naturezas
- 3.3.90.39.59.00- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
- 3.3.90.39.63.00- Serviços Gráficos
- 3.3.90.39.93.00- Serviços de Publicidade de Utilidade Pública

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezessete dias do mês de agosto de 2009.

[assinatura]
DARCIO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

[assinatura]
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração